



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000 - (46) 3242-1686

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Revoga o a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

Art. 1º Fica integralmente revogada a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

MESA DIRETORA

Lídia Posso – Presidente
Loi Ceni – Vice-Presidente
Rosani Checelski – Primeira-Secretária
Jorcélio Farias – Segundo-Secretário



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073, Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Chopinzinho, Paraná - CEP 85560-000 - (46) 3242-1686

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade revogar a Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019, que dispunha sobre a Ouvidoria da Câmara Municipal. Referida norma foi editada em momento anterior à aprovação do novo Regimento Interno desta Casa Legislativa, de modo que diversas de suas disposições não foram recepcionadas pela atualização normativa aprovada em 2023. O atual Regimento Interno regulamenta de maneira mais adequada a matéria, estabelecendo competências e funcionamento da Ouvidoria Parlamentar de forma incongruente com resolução em questão.

Além disso, observa-se que a Resolução nº 5/2019 trata de disposições vinculadas à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 em contexto normativo e institucional diverso daquele em que a Câmara hoje se encontra. A evolução legislativa interna, aliada à consolidação das normas federais de transparência e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, exige a atualização da disciplina da Ouvidoria Parlamentar de forma compatível com a realidade atual e com os instrumentos previstos no Regimento Interno.

Importa salientar que o próprio Regimento Interno, em seu art. 76, dispõe expressamente que a Ouvidoria Parlamentar será exercida pelo segundo-secretário, com apoio técnico de servidor designado pela Presidência da Câmara e que as demais instruções acerca do seu funcionamento deverão ser instituídas por Resolução de Mesa. Ou seja, o regimento vigente prevê a edição de norma específica e atualizada, o que reforça a necessidade de revogação da presente resolução e elaboração de novo ato normativo em conformidade com as diretrizes regimentais.

Portanto, a revogação integral da resolução mencionada busca eliminar sobreposição normativa, prevenir interpretações equivocadas, garantir maior segurança jurídica e adequar a regulamentação da Ouvidoria aos preceitos constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Câmara Municipal de Chopinzinho, digitalmente datado e assinado.

MESA DIRETORA

Lídia Posso – Presidente
Loi Ceni – Vice-Presidente
Rosani Checelski – Primeira-Secretária
Jorcélio Farias – Segundo-Secretário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46FF-11A1-5616-C463

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 05/11/2025 17:21:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 05/11/2025 18:25:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/11/2025 06:47:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROSANI CHECELSKI (CPF 020.XXX.XXX-81) em 06/11/2025 10:18:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/46FF-11A1-5616-C463>